



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº Nº 192/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.473482/2021-76.

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, regularmente empossada e no exercício do cargo (0021303688).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 192/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a adequação de projeto, com atualização da planilha orçamentária e redução de metas, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 001/SETCON/2024 (Id.0046393632), autorizado pela Concedente Decisão nº 12/2024/DER-GAATEC (Id. 0046472841), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 211/2024/DER-GAATEC (Id.0046394186), e no despacho PGE-DER (Id.0046858384), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto por meio da atualização da planilha orçamentária (Id.0046393794), e por conseqüente, da redução de metas consistente na supressão de 1.940 metros da extensão das vias e de **13.580,00m<sup>2</sup>** da área a receber o microrevestimento, conforme indicado no plano de trabalho (Id.0046393656);

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da avença passa a ser: execução de **microrevestimento asfáltico** em vias urbanas, com extensão de **3.160,00m<sup>2</sup>** e área total de **22.120,00m<sup>2</sup>**;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam autorizados o aumento do valor da contrapartida financeira do Conveniente no importe de **R\$214.339,61** (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), ao valor conveniado, correspondente ao acréscimo ao valor da contrapartida no importe de **R\$76.707,66** (setenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), e à utilização dos rendimentos da aplicação financeiras dos recursos conveniados no importe de **R\$137.631,95** (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor global da avença passa a ser de **R\$972.766,10** (novecentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R\$682.583,85** (seiscentos e oitenta dois mil, quinhentos e oitenta três reais e oitenta cinco centavos);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da contrapartida do **CONVENENTE** passa a ser de **R\$152.550,30** (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), declaração de contrapartida (0046393740);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Do valor do rendimento da aplicação financeira dos recursos conveniados será utilizado montante de **R\$137.631,95** (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Machadinho D´Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo Procurador de Estado.  
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 03/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique dos Santos, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047385392** e o código CRC **15B4588A**.